



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1960

Manaus, Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 328/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária MARIA IVANILDE DA SILVA BORGES, matrícula 1000468T, a partir de 21/08/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Seção de Folha de Pagamento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de agosto de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 329/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário ULISSES PRAIA DOS SANTOS, matrícula 1000471T, a partir de 17/08/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Setor de InfraEstrutura e Telecomunicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de agosto de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 330/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário CARLOS ANDRÉ D'AVILA DE ALMEIDA, matrícula 1000470T, a partir de 10/08/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Promotoria de Justiça de Barcelos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de agosto de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 331/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária ADRIELLE JOICE MORAIS SILVA, matrícula 1000469T, a partir de 10/08/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Promotoria de Justiça de Amaturá.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de agosto de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 123867/2020

Interessado: Hidemberg Alves da Frota

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 30/03/2020 a 08/04/2020, para fruição no período de 09/12/2020 a 18/12/2020.

Marlon André Mendes Bernardo

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 123985/2020

Interessado: Paulo Victor de Oliveira Vieira

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

Marlon André Mendes Bernardo

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 124869/2020

Interessado: Naiara Benchaya Marinho

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 15/06/2020 a 24/06/2020, para fruição no período de 03/12/2020 a 12/12/2020.

Marlon André Mendes Bernardo

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125246/2020

Interessado: Erick José Pinheiro Pimenta

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 11/05/2020 a 20/05/2020, para fruição no período de 09/11/2020 a 18/11/2020.

Marlon André Mendes Bernardo

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125784/2020

Interessado: Manoella Oliva Veloso Desideri

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 09/12/2020 a 18/12/2020, para fruição no período de 14/07/2021 a 23/07/2021.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 126381/2020

Interessado: Waldemar Pereira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 22/06/2020 a 01/07/2020, para fruição no período de 30/11/2020 a 09/12/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 127111/2020

Interessado: Larissa de Araújo Spinelli
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020, para fruição no período de 30/11/2020 a 09/12/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 127488/2020

Interessado: Paulo Victor de Oliveira Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 12/08/2020 a 21/08/2020, para fruição no período de 08/09/2020 a 17/09/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 127759/2020

Interessado: Camila Catarina Gadelha Justiniano
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020, para fruição no período de 30/11/2020 a 09/12/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 127906/2020

Interessado: Carolina de Andrade Rebouças Sampaio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 28/09/2020 a 07/10/2020, para fruição no período de 09/09/2020 a 18/09/2020.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 127907/2020

Interessado: Carolina de Andrade Rebouças Sampaio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/09/2020 a 08/09/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 128053/2020

Interessado: Karla Keyla Fonseca Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 08/09/2020 a 17/09/2020, para fruição no período de 05/07/2021 a 14/07/2021.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 128157/2020

Interessado: Rommel Roosevelt de Lima Sousa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 09/09/2020 a 18/09/2020, para fruição no período de 20/01/2021 a 29/01/2021.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 207/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, e alterações, pelo que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, e alterações, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 159/2020/PGJ, datado de 24.06.2020, que designou a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 160/2020/PGJ, datado de 24.06.2020, que designou membros da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 18.08.2020, a servidora FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA, Agente de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeira Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1803/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 4003603-30.2020.8.04.0000, 4002914-83.2020.8.04.0000, 0607024-21.2019.8.04.0020, 0228987-86.2014.8.04.0001, 4002214-10.2020.8.04.0000, 0212154-27.2013.8.04.0001, 4003806-89.2020.8.04.0000, 0669858-83.2020.8.04.0001, 4003842-34.2020.8.04.0000, 4003459-56.2020.8.04.0000, 4005471-77.2019.8.04.0000, 0002197-42.2020.8.04.0000, 4003975-13.2019.8.04.0000, 0003548-26.2015.8.04.0000, 0636973-55.2016.8.04.0001, 0226446-46.2015.8.04.0001, 0226446-46.2015.8.04.0001, 0600467-18.2019.8.04.0020, 0232049-32.2017.8.04.0001, 0210292-79.2017.8.04.0001, 0653266-32.2018.8.04.0001, 0652174-19.2018.8.04.0001, 0240384-45.2014.8.04.0001, 0603280-12.2018.8.04.0001, 4002779-71.2020.8.04.0000, 4004689-36.2020.8.04.0000, 0002789-86.2020.8.04.0000, 0644136-52.2017.8.04.0001, 0607425-14.2018.8.04.0001, 0607425-14.2018.8.04.0001, 0007451-30.2019.8.04.0000, 4001347-17.2020.8.04.0000, 4002341-45.2020.8.04.0000, 4002341-45.2020.8.04.0000, 0005488-60.2014.8.04.0000, 0000983-81.2017.8.04.5800, 4004009-51.2020.8.04.0000, 0606880-07.2019.8.04.0001, 0000248-92.2019.8.04.2400, 4002997-02.2020.8.04.0000, 0001111-70.2018.8.04.9000, 4002071-89.2018.8.04.0000, 0332850-05.2007.8.04.0001, 4000066-60.2019.8.04.0000, 4001732-96.2019.8.04.0000, 0216125-25.2010.8.04.0001, 0002783-79.2020.8.04.0000, 0639455-68.2019.8.04.0001, 0218948-59.2016.8.04.0001, 4003582-54.2020.8.04.0000 e 4002712-09.2020.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1817/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.006135, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1681.2020.SUBJUR.0513035.2020.013447, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e

RESOLVE:

I – RESTABELECER o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, e transferido pela Portaria n.º 1123/2020/PGJ, datada de 13.05.2020, referente à 1ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 08.09.2020 a 27.09.2020 – 20 dias

II – CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 19.10.2020 a 07.11.2020 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1818/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 2.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0231164-86.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1819/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 2.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0670718-21.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1820/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 9.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0654712-02.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1821/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas para a 85.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0645561-80.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1822/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0600417-93.2018.8.04.0030, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1824/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0625375-02.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 1825/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), para a 106ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), a contar de 24/08/2020 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1826/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 98ª Promotoria de Justiça (Vara de Execuções Penais), para a 21ª Promotoria de Justiça (1ª VECUTE), no período de 24/08/2020 a 29/09/2020, à exceção dos dias 25 e 28.08.2020, e 01 e 04.09.2020;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO****LISTA DE INSCRITOS****O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 010/2020-CSMP, datado de 30.07.2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 04 e 05.08.2020, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até os 5 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, pelo critério de merecimento:

1. Cláudio Facundo de Lima, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro;

2. Lillian Nara Pinheiro de Almeida, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO**LISTA DE INSCRITOS**

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de promoção para Procurador de Justiça n.º 002/2020-CSMP, datado de 30.07.2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 04 e 05.08.2020, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência.

Promoção à 1ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 2ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento:

1. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 33ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 5ª Vara de Família;

2. Delisa Olívia Vieirals Ferreira, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED;

3. Elvys de Paula Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual;

4. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 32ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara de Família;

5. Maria Cristina Vieira da Rocha, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - PRODEMAPH;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

6. Maria Eunice Lopes de Lucena Bittencourt, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 11.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 6.ª Vara Criminal;

7. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara Criminal;

8. Nilda Silva de Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 27.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude - Cível;

9. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara Criminal;

10. Silvana Nobre de Lima Cabral, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 58.ª Promotoria de Justiça Especializada dos Direitos Humanos à Saúde Pública - PRODHSP;

11. Tereza Cristina Coêlho da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 40.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 20 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Promoção para Procurador de Justiça n.º 003/2020-CSMP, datado de 30.07.2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 04 e 05.08.2020, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Promoção à 20.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), pelo critério de antiguidade:

1. Elvys de Paula Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara da Fazenda Pública Estadual;

2. José Bernardo Ferreira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 35.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 6.ª Vara de Família;

3. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara Criminal;

4. Nilda Silva de Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 27.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível;

5. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara Criminal;

6. Tereza Cristina Coêlho da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 40.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 20 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 012/2020-CSMP, datado de 03.08.2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 04 e 05.08.2020, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até os 5 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência.

Remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, pelo critério de merecimento:

1. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 005/2020-CSMP, datado de 30.07.2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 04 e 05.08.2020, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a abertura de sessão de julgamento para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Remoção à 77.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público (PRODEPPP), pelo critério de antiguidade:

1. Adriano Alecrim Marinho, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Maria da Penha;

2. Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor de Justiça de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Entrância Final, titular da 105.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.^a Vara do Tribunal do Júri;

3. Edinaldo Aquino Medeiros, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 7.^a Vara Criminal.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

AVISO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO Nº 2020/0000065224.CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovação pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma Sra Corregedora-Auxiliar, Dra Renilce Helen Queiroz de Souza, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos de maneira virtual, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPAUÁ, para fins de Vitaliciamento, no dia 31 de agosto de 2020. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. Bruno Batista da Silva e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 20 de agosto de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

AVISO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO Nº 2020/0000065295.CGMP

EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovação pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora Jurídica da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 12.^a PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL com atuação junto à 2.^a

Câmara Criminal, no dia 02 de setembro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br.E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 20 de agosto de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0428/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.013713 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor JONATHAN ALVES GALDINO, Agente Técnico - Contador, em razão da dedicação, presteza, valorosa contribuição e competência nas atividades desenvolvidas junto a 58.^a Promotoria de Justiça, no período atípico de pandemia, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais alcançado no referido órgão ministerial;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0429/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007609 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora DOROTHY FERREIRA SOARES DE SOUZA, Agente de Serviço - Administrativo, para o exercício de atividades inerentes ao cargo, nos dias 22 e 23 de agosto de 2020, de modo a garantir o funcionamento da Ouvidoria-Geral e os canais de Denúncia disponibilizados à sociedade amazonense, das 08h às 18h;

II – AUTORIZAR a averbação de Banco de Horas, na forma do ATO PGJ n.º 328/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguiñelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203.2020.01AJ-SUBADM.0514936.2020.013146

PROCESSO: 2020.013146

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 95 (0510419), por intermédio do qual solicita-se a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de persianas verticais em PVC para atender à necessidade emergencial da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas de adequação das instalações que abrigarão o Núcleo de Acordo e Não Persecução Penal;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com Relatório de Notas de Empenho por natureza, favorecido, modalidade e tipo de licitação (0513946), por onde se verifica que a PGJ não contratou objeto classificado no Subelemento 449052-40 - Peças não Incorporáveis a Imóveis, por dispensa de licitação, no corrente exercício; e,

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 53 (0514805), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018,

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 53 (0514805), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ALENCAR – ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.655.323/0001-03, o objeto da contratação, no valor de R\$ 2.246,00 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais), de acordo com o Quadro - Resumo do Processo de Compra 233 (0513928) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 206 (0514180);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204.2020.01AJ-SUBADM.0515779.2020.013064

PROCESSO: 2020.013064

ASSUNTO: Aquisição de bens para equipar o Núcleo de Não Persecução Penal.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços verificou no Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI se já houve aquisição de bens classificados no subelemento de despesa 449052-34 - Equipamentos de Foto, Vídeo e Som, durante o exercício de 2020, constatando que, no referido subelemento de despesa, as contratações de mesma natureza ocorridas nesse exercício não ultrapassam o limite legal, quando somadas a presente, consoante Relatório de Notas de Empenho por Natureza, Favorecido, Modalidade e Tipo de Licitação (0512535) juntado aos autos;

CONSIDERANDO a possibilidade de substituição do Contrato Administrativo pelo Termo de Garantia e Assistência Técnica;

CONSIDERANDO o Termo de Referência n.º 17.2020.SPAT.0509897.2020.013064, aprovado pelo Despacho n.º 188 (0510545), no qual consta como objeto a aquisição de 01 TV modelo Smart, tamanho 50", UltraHD, com especificações contidas no citado Termo de Referência e 01 (uma) Antena Digital interna para TV, justificando tal intento, pela necessidade de dotar o prédio do Núcleo de Não Persecução Penal de estrutura administrativa mínima;

CONSIDERANDO o Quadro-Resumo do Processo de Compra de Nº. 229/2020 (0512093), da Chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação - cotação eletrônica, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 54.2020.01AJ-SUBADM.0515734.2020.013064, a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c o Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVE:

I – ACOLHER o Parecer n.º 54.2020.01AJ-SUBADM.0515734.2020.013064, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018 e pela substituição do Contrato Administrativo pelo Termo de Garantia e Assistência Técnica;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa RUTH DE NAZARE COSTA DE BRITO EIRELI (R N COMERCIAL), inscrita no CNPJ: 28.685.863/0001-69, o objeto da contratação, no valor R\$ 2.371,50 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de Nº. 229.2020 (0512093) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 204.2020 (0513587);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 20 de agosto de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284.2020.02AJ-SUBADM.0515624.2020.010879

Autos: 2020.010879

Assunto: Solicitação de aquisição emergencial de materiais permanentes para execução das medidas de sanitização, necessárias para o retorno seguro às atividades presenciais da PGJ/AM.

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 75 (0495670), de lavra da Sra. Janine Meire Pinatto, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio da qual solicitou a aquisição emergencial de materiais permanentes (aparelhos de desinfecção de objetos e ambientes fechados com tecnologia UV-C, caixa de desinfecção com tecnologia UV-C e interfonos) para execução das medidas de sanitização, não só necessárias para o retorno seguro às atividades presenciais desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, como também indispensáveis aos serviços de conservação predial e da proteção à saúde de seus visitantes, membros, servidores, estagiários e terceirizados, a fim de proporcionar condições adequadas ao funcionamento desta PGJ/AM. 0, conforme Termo de Referência n.º 14.2020.SCMP (0510566);

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o teor do Art. 4º, caput, e 4º-B da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 77 (0515077) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020.

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer Jurídico n.º 77 (0515077), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

II – APROVAR o Termo de Referência 14 (0510566), cujo objeto consiste na contratação emergencial para aquisição de materiais permanentes (aparelhos de desinfecção de objetos e ambientes fechados com tecnologia uv-c, caixa de desinfecção com tecnologia uv-c e interfonos), para atendimento às necessidades da procuradoria-geral de justiça/ ministério público do estado do Amazonas;

III - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

IV – ADJUDICAR o objeto ao fornecedor WS INTERCOM SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO LTDA., no valor de R\$ 4.821,00 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de n.º. 228/2020 (0511873);

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2020/0000036603.61PROCEAP
Portaria n.º. __-2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de n.º 061.2019.000588, a qual visava apurar eventual prática de crime de abuso de autoridade por policiais militares a identificar, tendo como vítima o nacional Natanael Cordeiro da Costa, fato ocorrido no dia 27/09/2019, na invasão Monte Horebe, bairro Lago Azul, Manaus/AM.

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 061.2019.000588, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 061.2019.000588 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRASE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 6 de maio de 2020.

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça

Titular da 61ª PROCEAP

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO

Notícia de Fato nº 157.2020.000011 – 1ª PJLAB

1ª Promotoria de Justiça de Lábrea

Data da Instauração: 08 de agosto de 2020.

Noticiante: Cleoni Cardoso de Lima

Objeto: Averiguar suposto Crime de Abuso de Autoridade.

Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia, com fulcro no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do CSMPAM. Cientifique – se o noticiante por meio de extrato no DOMPE, com fulcro no art. 18, § 1º, da resolução 006-2015 do CSMPAM.

Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO

Notícia de Fato nº 157.2019.000009 – 1ª PJLAB

1ª Promotoria de Justiça de Lábrea

Data da Instauração: 05 de agosto de 2020.

Noticiado: Meirilania Araújo Pinto

Objeto: Suposto Crime de Abuso de Autoridade

Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia, com fulcro no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do CSMPAM. Cientifique – se o noticiante por meio de extrato no DOMPE, com fulcro no art. 18, § 1º, da resolução 006-2015 do CSMPAM.

Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO

Notícia de Fato nº 157.2019.000070 – 1ª PJLAB

1ª Promotoria de Justiça de Lábrea

Data da Instauração: 14 de agosto de 2019.

Noticiado: Thamires Braga de Souza

Objeto: Averiguar suposto Crime de Maus Tratos contra a criança J. L. B. da S.

Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia, com fulcro no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do CSMPAM. Cientifique – se o noticiante por meio de

extrato no DOMPE, com fulcro no art. 18, § 1º, da resolução 006-2015 do CSMPAM.

Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002/2020/27PJ

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 0346/2020/27PJ
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2020.00000544-7

Versa a espécie sobre notícia de fato apresentada perante a Secretaria de Direitos Humanos/DISK-100 e distribuída sob o nº 061.2019.00000989-8, posteriormente convertida no Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000544-7, contendo a notícia de maus tratos e adoção ilegal de uma criança identificada pelo prenome ANA, supostamente 6 anos de idade, que seria explorada para o trabalho infantil pela apontada mãe adotiva, de prenome MARIA, que contaria 87 anos de idade.

Segundo o noticiado, apesar da pouca idade, a criança era obrigada a realizar trabalhos domésticos, como lavar roupa, limpar quintal, limpar fezes dos animais, andava suja e somente tomava banho quando José, filho da suposta adotante, chegava.

Requisitou-se ao NAT deste Ministério Público a realização de sindicância sóciofamiliar no endereço indicado, tendo a diligência resultado infrutífera, não residindo nenhuma criança no endereço apontado.

Registra-se que diante da informação dada pelos moradores de que em oportunidade anterior ali já estivera o Conselho Tutelar, a equipe técnica do NAT buscou junto aquele órgão outros elementos de convicção, sendo informado que nenhuma criança fora encontrada na residência, quando da visita efetuada pelo Conselheiro, em momento anterior.

Destaca-se a informação de que a visita fora realizado em atendimento à solicitação desta Promotoria de Justiça, o que leva a crer ter havido duplicidade de registro.

Em vista do apurado, deve-se destacar que a instauração de procedimento visando apurar notícia de fato demanda a existência de elementos mínimos que permitam a identificação da vítima e do autor da conduta violadora dos direitos da criança/adolescente, assim como o local em que a violação ocorre.

No presente caso, conquanto a notícia traga informações acerca do fato, carece de elementos que possibilitem identificar a suposta vítima, haja vista nenhuma criança residir na moradia apontada, quando da visita efetuada. Tal circunstância inviabiliza a regular apuração por este Ministério Público, dos fatos noticiados.

Em vista disso, verificando-se ausência de elementos que possibilitem identificar a suposta vítima, bem como, a impossibilidade de adoção de outras providências extrajudiciais, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Encaminhe-se ao CSMP os autos para análise do arquivamento ora determinado. Proceda-se às anotações e comunicações de praxe.

Manaus/AM, 20 de agosto de 2020.

NILDA SILVA DE SOUSA

Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Karla Fregapani Leite
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AVISO Nº 0005/2020/51ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002123-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002123-6, cujo objeto cuida de denúncia anônima sobre o funcionamento da loja CAA – COMÉRCIO AMAZONENSE DE ALUMÍNIO LTDA. durante o período de restrição do funcionamento de estabelecimentos comerciais de serviços não essenciais, pelo Governo Estadual, como medida emergencial de proteção à saúde pública da pandemia do COVID-19, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 19 de agosto de 2020

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia da ausência de mediador para acompanhamento de determinada criança em sala de aula do ensino regular.

Manaus, 19 de agosto de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0137/2020/54PJ**Processo n.º: 01.2020.00002241-3
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00002241-3 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0380/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 20 de agosto de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça**AVISO Nº 0006/2020/51ªPJ**Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Nº:09.2020.00000345-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº:09.2020.00000345-0, tem como objeto acompanhar as medidas e orientações da Recomendação 004/2020-GTCOVID-19 adotadas pelo "Centro Educacional Peixinho Dourado", e que pretendia o acordo extrajudicial entre o Ministério Público e instituições de ensino privado do Sistema Estadual de Ensino, sindicalizadas ao Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do estado (SINEPE), para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 19 de agosto de 2020

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça**INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0219/2020/57PJ**

DECISÃO DE INDEFERIMENTO LIMINAR 0219/2020/57PJ

Notícia de Fato: 01.2020.00002737-4

Investigado: Abrigo Neide Daou

Interessado: Anônimo

Assunto: Irregularidades nas obrigações de limpeza e de conservação do abrigo Ementa: Direito Constitucional. Assistência Social. Casa de Abrigo Não Localizada. Insuficiência de Informações. Denúncia Genérica e Anônima. Indeferimento Liminar

Trata-se de Notícia de Fato anônima, em que se aduz a suposta irregularidade havida no Abrigo Neide Daou, que estaria obrigando os albergados a fazerem a limpeza completa do prédio.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, verifico que a insuficiência quanto à data, o horário e os supostos responsáveis pelas impropriedades havidas na casa de abrigo em questão, acaba por inviabilizar qualquer diligência preliminar a fim de aferir a regularidade dos serviços prestados pela instituição em questão, até porque não foi encontrada em nossas pesquisas na internet qualquer casa de abrigo com a referida denominação, no Município de Manaus.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0022/2020/28PJ

N.º MP06.2020.00000298-3

Interessado:Reynaldo Freitas da Silva

Requerido: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Assim, em razão da insuficiência de elementos indicativos de materialidade e até mesmo de autoria, não sendo possível, outrossim, suscitar a complementação das informações, em face do anonimato, o indeferimento liminar é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão do anonimato;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 19 de agosto de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2020/0000056586

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 02/2020 – 1ª PJTF
Inquérito Civil nº 208.2020.000003-1ª PJTF
Data de Instauração: 18/08/2020
Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Tefé
Investigado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tefé
Interessado: Odailza Alves Rodrigues
Objeto: apurar suposto desmatamento em mata virgem no Ramal do Andiroba.

Tefé/AM, 21 de agosto de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2020/0000065017

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 05/2020 – 1ª PJTF
Inquérito Civil nº 208.2020.000036-1ª PJTF
Data de Instauração: 19/08/2020
Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Tefé
Investigado: Salão de Festas Festejar
Interessado: Nilo de Almeida
Objeto: apurar suposta poluição sonora do Salão de Festas Festejar.

Tefé/AM, 21 de agosto de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000046821.61PROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129,

incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 061.2020.000013, a qual visava apurar eventuais crimes de abuso de autoridade e roubo, supostamente praticados por policiais da 30ª CICOM contra Juliana Camilla Lira Martins durante abordagem policial ocorrida no dia 21/01/2020 na Avenida Itaúba em Manaus/AM;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 061.2020.000013, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 061.2020.000013 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRASE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 10 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

junho de 2020.

JOÃO GASPARD RODRIGUES
Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 0009/2020/13PJ – 13ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 0009/2020/13PJ – 13ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2020.00000814-4, com o objetivo de apurar eventual improbidade administrativa em razão da entrega de bombas de infusão e categoria LF 2001, cujo mecanismo peristáltico é circular ou rotativo, em detrimento da previsão de bomba de mecanismo linear no edital do Pregão Eletrônico nº 1247/2017.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2020.00000620-2 – 13ª PRODEPPP em face da Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA e da empresa MAPEMI Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda, a fim de apurar eventual improbidade administrativa em razão da entrega de bombas de infusão e categoria LF 2001, cujo mecanismo peristáltico é circular ou rotativo, em detrimento da previsão de bomba de mecanismo linear no edital do Pregão Eletrônico nº 1247/2017.

II –REQUISITAR a Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA que: a) encaminhe cópia do procedimento administrativo em que a empresa SAMTRONIC questionou as bombas de infusão LF 2001, incluindo o parecer emitido pelo Departamento de Engenharia Clínica da SUSAM na ocasião; b) que indique a data de início e de final, bem como as empresas contratadas e o número do contrato para o fornecimento de bombas de infusão desde 2013 até os dias atuais; c) que encaminhe o estudo financeiro que embasou os preços referentes à bomba de infusão linear nos PE nº 775/2016 e PE nº nº 1247/2017, assim como o estudo financeiro referente à bomba de infusão linear ou circular prevista no PE nº 163/2020.

III- REQUISITAR a empresa MAPEMI Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda esclarecimentos sobre a entrega das bombas de infusão LF 2001 (em desacordo com PE nº 1247/2017) e o consentimento da Central de Medicamentos do Amazonas –

CEMA, juntando documentos que comprovem a efetiva entrega das referidas bombas de infusão.

IV - SOLICITAR a empresa SAMTRONIC os motivos que levaram-na a questionar o fornecimento das bombas de infusão LF 2001 e qual foi a solução apontada pelo órgão para o referido impasse, juntando os documentos que entender cabíveis.

V - ENCAMINHAR cópia deste procedimento ao CAOPDC para que seja distribuída entre as Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (PRODHSPs) para que seja analisada a possibilidade de haver prejuízo à saúde da população atendida por estes equipamentos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça de Entrância Final
em Substituição Legal (Pt 1697/2020/PGJ)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho